



CONGRESSO NACIONAL

MPV-551

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2011	Proposição: MPV 551 / 2011
----------------------------	--------------------------------------

Autor: DEP. RUBENS BUENO	n.º do prontuário: 460
------------------------------------	----------------------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
--	--	--	--	---

página:	artigo:	§:	inciso:	alínea:
---------	---------	----	---------	---------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo único, ao inciso VI, do art. 3º da Lei n.º 6.009, de 26 de setembro de 1973, modificada pelo art. 5º, da Medida Provisória n.º 551, de 22 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 3º

VI

Parágrafo único. O produto arrecadado pela tarifa de conexão prevista no inciso VI, deste artigo, será aplicado obrigatoriamente em manutenção, recuperação, restauração, construção, melhoramento, instalação de equipamentos e de tecnologia, elaboração de estudos e projetos técnicos e de engenharia nas áreas destinadas ao passageiros que necessitem realizar conexão durante o traslado de sua viagem.

Justificação

Vimos a necessidade de especificar a aplicação deste recurso para garantir que seja efetivamente utilizado na finalidade da nova tarifa.

É o motivo que proponho esta Emenda.


Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

